

# **CLIPPING IMPRESSO**

**07/06/2020**



# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. JUÍZES.....	1 - 2
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. PROCESSO SELETIVO.....	3 - 4
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. ASSESSORIA.....	5
3.2. JUÍZES.....	6
3.3. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	7

Osmar Gomes dos Santos, Juiz de Direito da Comarca da Iha de São Luís. Membro das Academias Ludovicense de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



## **A MORTE É INEVITÁVEL! A IRRESPONSABILIDADE NÃO.**

**A** gente lamenta todos os mortos, mas é o destino de todo mundo”. A frase denota o fatalístico destino que arrebatará a todos nós, indistintamente, cedo ou tarde. Mas a autoria, o momento e contexto na qual a mesma se cristaliza estão em total dissonância com os anseios sociais.

Embora seja uma verdade, não são as palavras adequadas a serem proferidas a qualquer pessoa diante de suas perdas. Quem abraça aquele que termina de perder um ente querido e apenas diz, friamente, “levante a cabeça, siga em frente, a vida é assim”? Infelizmente esta é a forma fria de “demonstrar” o pesar do chefe da nação frente a uma crise sanitária sem precedentes na história brasileira.

Costumamos dizer que a morte é a única certeza que carregamos e que, para todos, ela tem hora para chegar. Crendices a parte, como explicar a um pai ou uma mãe, que enterraram o filho vítima do Coronavírus, que tal episódio é apenas mais um triste capítulo escrito pelo destino?

Sinceramente desconheço pessoas frívolas a tal ponto, talvez pelos ensinamentos que absorvi e que me proporcionam o convívio com pessoas “humanas”. Mas o mandatário da República parece deixar cada vez mais evidente seu posicionamento frente à pandemia da Covid-19. Aliás, pelo repertório de manifestações até o momento apresentado, já não causa qualquer espanto.

O momento já passou faz tempo, mas ainda é possível resgatar um pouco da dignidade esquecida em algum lugar, diante dos microfones ou nos poucos caracteres do Twitter. Para isso, é preciso descer do pedestal fatalista, da vaidade, da soberba, da arrogância. Em vez de continuar a dar de ombros para sociedade, ainda há tempo de reconhecer erros e omissões e agir de forma efetiva para salvar vidas.

Passamos da hora, todos, alguns mais que outros, de desconhecer limites nas palavras e de tomar atitudes apenas dentro do seu raio de ação. Para vencer a Covid-19 precisamos de um pacto, em todos os sentidos, das ações mais simples às mais complexas. Vide o alerta de que nenhuma nação conseguiu conter a pandemia sem um trabalho articulado entre poderes constituídos e a sociedade.

Não pretendo generalizar, posto que naturalmente esta articulação até acontece, em menor nível, em alguns entes federados. Mas é necessário que ela ocorra em nível de Brasil. Sem bandeiras, sem cores, sem ideologias, sem partidarismo. O que deve prevalecer, que inclusive deve ser o principal fim da administração pública, é o interesse coletivo.

Poderes e instituições devem alinhar o tom e agir em plena harmonia no combate a doença. Não há outro caminho. Falas fora de sintonia apenas servem para desagregar.

À frente desse movimento deveria estar o presidente, bom que se diga, eleito de forma democrática para trabalhar por todos e não apenas agradar a algumas alas apoiadoras. Esqueçam os títulos dos eleitores, esqueçam a contagem regressiva para as eleições, sejam elas de 2022 ou mesmo as de 2020.

É momento de olhar para os que agonizam sobre o último fio de esperança.

No lugar de lamentar, um chefe de Estado deve tomar a dianteira da nação. Congregar poderes, entes federativos, instituições, unir os três setores em torno de um propósito único capaz de promover ações para conter o avanço da doença. Desde o princípio era necessária uma ação orquestrada, devidamente planejada entre todos esses atores.

À beira dos projetos de poder pairam mais de duzentos milhões de brasileiros, muitos dos quais agonizam em leitos de hospitais, enquanto embates pouco importantes são travados aos holofotes do mundo inteiro, uma prova cabal da nossa incapacidade política de dialogar com as diferenças.

Essa desintegração apenas serve aos interesses daqueles que são inimigos do povo, que ainda encontram espaço para superfaturamento nas ações de combate à doença. Enquanto impera a desorganização nacional, alguns se aproveitam para encher os bolsos sob cadáveres amontoados em frigoríficos, tão gélidos quanto àqueles que pouco se importam com o sofrimento dos familiares.

Irresponsabilidade não devia ser a tônica do combate a crise sanitária, ainda há tempo de corrigir os rumos. A morte é inevitável, fato! Mas ainda há tempo para se corrigir a irresponsabilidade.

# TJMA convoca candidatos aprovados e classificados em Concurso Público

*O Tribunal de Justiça do Maranhão, disponibilizou nesta sexta-feira (5), no Diário da Justiça Eletrônico, o EDT-GP-112020, que tornou pública a Convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para cargos de nível superior e médio do Poder Judiciário do Maranhão. Pag. 6*



# TJMA convoca candidatos aprovados e classificados em Concurso Público

Será disponibilizado Programa de Ambientação e Treinamento para os novos servidores, conforme instruções a serem divulgadas posteriormente.

O Tribunal de Justiça do Maranhão, disponibilizou nesta sexta-feira (5), no Diário da Justiça Eletrônico, o EDT-GP-112020, que tornou pública a Convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para cargos de nível superior e médio do Poder Judiciário do Maranhão.

O candidato nomeado deverá enviar para o e-mail [concursos@tjma.jus.br](mailto:concursos@tjma.jus.br) os exames médicos e os documentos exigidos nos itens 15.5 e 15.6 do EDT-GP-32019 como condição para a sua posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação da respectiva nomeação no Diário da Justiça Eletrônico.

A relação de exames médicos e documentos exigidos encontra-se disponibilizada no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br),



na aba "Servidor", "Processos Seletivos", "Ingresso de Servidores – Concurso 2019", conforme endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br/tj/visualiza/sessao/366/publicacao/429819>. Só poderá ser

empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo por junta médica oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme parágrafo único do art. 18 da

Lei 6.107/1994.

Os candidatos terão 30 (trinta) dias, a partir da data da posse, para entrarem em exercício, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 6.107/2004.

## Justiça & Cidadania

Antonio Carlos Lua [acarloslua@folha.com.br](mailto:acarloslua@folha.com.br)



# O racismo nos perturba em pleno século XXI

Os discursos inspirados no liberalismo iluminista repetem sempre as palavras de ordem da Revolução Francesa: liberdade, igualdade e fraternidade. Porém, para sermos fiéis à história, devemos incluir também a tríade: colonialismo, racismo e escravidão.

Os valores de liberdade, igualdade e fraternidade têm validade apenas para aqueles que estão dentro do paradigma liberal, ficando fora dessa equação a população negra, incluída hoje no último degrau da escala social, com a potencialização do racismo estrutural no ciclo interminável de subjugação dos negros, numa violação explícita à Constituição Federal. O preconceito está tão internalizado nos indivíduos e na sociedade que, certas vezes, já não é mais possível perceber quando ele está sendo praticado.

Existe ainda em nossa sociedade uma violência dissimulada que, infelizmente, não é caracterizada como crime, afetando os negros com muita intensidade, em condições estruturais que perpassam as dimensões subjetivas, políticas e econômicas.

É a chamada violência simbólica, a mais recorrente, que está impregnada no cotidiano dos negros. É a pior das violências, pois são os atos sem defesa que não temos como denunciar.

Há no Brasil o mito de uma democracia racial e acredita-se, dissimuladamente, que não existe uma grande vala de diferença no tratamento entre negros e brancos com a cordialidade falaciosa em muitos ambientes em que circulamos.

Até hoje ironiza-se o período histórico obscuro da escravidão que castigou os negros e infectou o Brasil com um vírus que penetrou em todos os aspectos da vida dos afrodescendentes, abrindo uma ferida que nos dias atuais ainda continua causando indignação.

A mancha de racismo que permeia nossos sistemas e estruturas continua sendo terrivelmente expressada em assassinatos e abusos com pessoas que perdem suas vidas brutal e desnecessariamente apenas pelo fato de serem negras.

No Brasil, onde o racismo tem conexão direta com a violência, é um dos países que mais mata. Aqui se mata muito e não é de forma aleatória. Há uma lógica nas mortes. Os dados que circulam na imprensa comprovam isso. Mata-se um grupo específico, de um gênero específico e com um direcionamento racial.

O problema do racismo se torna um ponto invisível quando se trata do tema da violência. A violência racial não é olhada de maneira ampla e global no Brasil. Apesar de existir legislação específica sobre a problemática, ela não está no foco do Direito Penal, nem da política de segurança pública.

A desigualdade gerada pela questão racial é muito perversa e mostra que o racismo foi naturalizado na sociedade brasileira muito antes da intervenção do Estado. O racismo vem se perpetuando cada vez mais e

não há o menor esforço no país para extirpá-lo, arrancando pela raiz esse mal incrustado no seio da sociedade.

No Brasil, o racismo vem sempre se vestindo com nova roupagem e, apesar da retórica patriótica brasileira, ganha cada vez mais vigor, especialmente no que diz respeito às políticas públicas.

Maldita chaga deixada pela escravidão, o racismo surge como um sinal indelével sobre o futuro da nossa democracia, mesmo com os negros hoje libertados das correntes e declarados cidadãos. Isso acontece porque vivemos numa sociedade injusta com a ausência de políticas baseadas na imparcialidade, que sejam incapazes de debelar e atacar a injustiça na origem, sem oferecer o flanco às críticas das políticas racistas que se constituem molas propulsoras para submergir a democracia.

O racismo está na raiz social do Brasil, onde a dimensão subjetiva do preconceito opera no campo das representações, atingindo diretamente toda a população afrodescendente.

Os programas de televisão servem como exemplo de penetração no imaginário das pessoas. É comum vermos negros estigmatizados e estereotipados como bandidos, miseráveis, animais, sexualizados, alcoólatras nos programas de TV. Como consequência, os telespectadores naturalizam as condições que envolvem os negros, causando até estranhamento quando estão em posições diferentes das mencionadas. Essas imagens têm autoridade sobre nós. As pessoas compreendem que aqueles papéis (personagens) representam uma verdade e passam a reproduzir discriminações e preconceitos contra os negros. Assim, tudo que é negativo ou de “menor valor” é considerado da natureza do próprio ser negro, ou seja, a sombra do racismo científico nos perturba em pleno século 21.

A subjugação do negro, decorrente de inúmeras práticas racistas é a razão para que suas vidas sejam rebaixadas e revestidas de sofrimento. Os negros são os mais vulneráveis socialmente. Embora representem mais da metade da população brasileira, as pessoas com ascendência africana permanecem subrepresentadas e invisíveis na maioria das estruturas do poder político.

A própria reflexão acerca do núcleo da problemática racial encontra vários obstáculos, devido à presença do racismo em quase todos os lugares, exigindo novos posicionamentos daqueles que estão na luta antirracista.

A subjetividade se cruza com a dimensão política. Esta se refere à integração do negro no acesso aos direitos e oportunidades na esfera estatal e privada. Os projetos apresentados na esfera de políticas públicas são insuficientes e apresentam fragilidades para conseguirem mudar — estruturalmente — as condições da população afrobrasileira.

Há uma tendência em se sustentar como fatalidade a desigualdade econômica e a discriminação de pessoas por sua cor, religião e outras diferenças, pela chamada “consciência possível”. Isso acontece quando as práticas de um determinado poder político-social dominante são opressoras, injustificadas, desumanas e cruéis sobre os negros. Essas práticas podem ser corrigidas com uma enérgica reação a qualquer discriminação atentatória aos direitos e às liberdades fundamentais da população afrobrasileira.

No Brasil, é muito mais lenta a evolução das legislações para garantir os direitos humanos e corrigir as desigualdades geradas pelo racismo e outras práticas de exclusão. As práticas para separar, humilhar, dividir e desprezar as pessoas de cor negra, sem qualquer justificativa plausível, continuam sendo introjetadas, ideológica e culturalmente, em parte grande na parte de uma sociedade que foge facilmente da sua responsabilidade sobre as causas dessa fratura social.



## Mistérios

\*\*\* Quem é o blogueiro, alinhado com o bolsonarismo, que pega uma frase numa postagem de um juiz em rede social e faz um comentário aleatório distorcendo e dizendo o que não foi dito, num surto conclusivo maior do que o tamanho do 'dito'-cujo'???!!!

## **7ª Vara da Fazenda Pública disponibiliza e-mail e telefone durante a pandemia**

A 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital disponibilizou e-mail e telefone para garantir atendimento aos advogados e partes em processos de competência da juíza Alexandra Ferraz Lopez, auxiliar de Entrância Final e respondendo pela unidade judicial (2º Cargo). A magistrada ressalta que a medida visa garantir a continuidade dos trabalhos durante o período do Plantão Extraordinário, ocasionado pela pandemia Covid-19.

Para solicitar o atendimento é necessário enviar e-mail ao endereço eletrônico da gab7vfp\_2c@tjma.jus.br com nome completo, OAB (quando advogado) e assunto, solicitando a informação ou atendimento.

A 7ª Vara também atende por meio de mensagens pelo aplicativo Telegram (gratuito). O interessado deve remeter mensagem para o número (98) 99221-5585, que será respondida em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira.

Segundo a magistrada, o atendimento remoto se adequa às determinações contidas na Resolução nº. 313/2020 do CNJ, na Portaria Conjunta nº. 14/2020 e na Portaria Conjunta nº. 16/2020.